



Informações de Cariz

legal sobre o Poder Local

e o processo negocial

Anafre / Governo

Há a vontade política do governo em proceder à alteração da legislação do poder local no que concerne às competências dos Municípios e das Freguesias. Também a própria Lei das Finanças Locais há a intenção em proceder a mudanças no que hoje está em vigor.

A ANAFRE endereçou um documento para recolher opiniões das freguesias relativamente a eventuais competências a transferir para as freguesias no âmbito do processo negocial que decorre com a tutela.

A freguesia da Guarda prestou o seu contributo e do mesmo damos igual conhecimento aos membros da Assembleia de Freguesia também com a preocupação em suscitar a opinião e o debate de cada um dos senhores eleitos.

Para finalizar inserimos dois documentos rececionados no mail da freguesia do Grupo Parlamentar do PCP.

Dezembro 2016



Ex.mo (a) Senhor(a)
Presidente da ANAFRE
Palácio da Mitra
Rua do Açúcar, n.º 56
1950-.009 LISBOA

V/ Referência
CD/PC/eb/2089/16

N/ Referência
Ofício n.º 66/ 2016

Data
18/08/2016

ASSUNTO: CONTRIBUTOS SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

Acolhemos com agrado a Vossa comunicação referindo o pedido de contributos e auscultação de competências.

Sobre o mesmo apelamos que nos possa também ser dado conhecimento do conteúdo total do Documento Orientador/ Descentralização/ Aprofundar a Democracia Local.

Concordamos que a gestão dos Espaços do Cidadão possa ter o cunho principal das Freguesias e, nas pequenas Freguesias, deve ser encontrado um modelo diferenciado das Freguesias maiores para que possam aqueles cidadãos terem acesso às funcionalidades e serviços presentes no Espaço do Cidadão.

Parece-nos também que as Delegações Distritais da ANAFRE podiam ter alguma intervenção.

Concordamos também com a intenção de rebustecer a Lei 75/2013 no intuito de valorizar a componente das competências próprias das Freguesias e nada temos a obstar ao conjunto de competências descritas na V/ comunicação. No entanto, merece-nos alguma dúvida a transação das seguintes competências que as Freguesias podem ter mais dificuldades e/ou interesse em as assumir:

- _ Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- _ Recintos improvisados.

Ao seu dispor:

Rua General Póvoas, n.º 3 – Solar dos Póvoas – 6300-714 GUARDA
Avenida da Igreja s/n – 6300-839 GUARDA

☎ 271 213 150 ☎ 967 460 904
☎ 271 239 563 ☎ 969 511 862

geral@freguesiadaguarda.pt
www.freguesiadaguarda.pt

NIF – 510 833 195



_ Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre;

_ Realização de acampamentos ocasionais;

_ Realização de fogueiras e queimadas.

Concorda-se que subsista também a diferenciação da transparência de Competências em razão da natureza urbana/rural e dimensão das Freguesias.

Não concordamos que as transferências financeiras venham dos orçamentos municipais.

As verbas deveriam provir do O. E. sendo retiradas dos municípios como acontece às Freguesias de Lisboa.

Depois parece-nos muito importante a linha de aumento da participação das Freguesias no IMI, em vez do valor de 1%, deveríamos encontrar um valor mais consentâneo que pelo menos chegasse aos 5%.

Por outro lado as Freguesias deviam ter obrigatoriamente participação no Imposto Único de Circulação (IUC), à semelhança do IMI, é perfeitamente justificável que as Freguesias portuguesas recebam diretamente um valor desse imposto.

Acrescentamos que a linha de atuação da ANAFRE deve ser a maior independência financeira das Freguesias e neste contexto afigura-se-nos também de alguma expressão a obrigatoriedade das Freguesias arrecadarem uma percentagem das verbas correspondentes à publicidade de natureza comercial e à exploração de máquinas de diversão.

De momento e em razão do que nos é dado a conhecer na V/ comunicação é o que se nos oferece testemunhar sem prejuízo de ulteriormente podermos dar outros contributos.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta

João José Pina Prata

Ao seu dispor:

Rua General Póvoas, n.º 3 – Solar dos Póvoas – 6300-714 GUARDA
Avenida da Igreja s/n – 6300-839 GUARDA

☎ 271 213 150 ☎ 967 460 904
☎ 271 239 563 ☎ 969 511 862

geral@freguesiadaguarda.pt
www.freguesiadaguarda.pt

NIF – 510 833 195



Ex.mo(a). Senhor(a)

V/Ref.:
N/Ref.: CD/PC/eb/2089/16
Lisboa, 17 de agosto de 2016

**ASSUNTO: PEDIDO DE CONTRIBUTOS E AUSCULTAÇÃO SOBRE A
DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

A Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) recebeu em 15 de julho de 2016, o **Documento Orientador/Descentralização/Aprofundar a Democracia Local**, enviado pelo Senhor Ministro Adjunto, *Dr. Eduardo Cabrita*.

Solicitamos a análise de V. Exa. e, caso assim o entenda, nos faça chegar, os seus contributos **até ao próximo dia 12 de setembro**.

**DOCUMENTO ORIENTADOR
DESCENTRALIZAÇÃO
APROFUNDAR A DEMOCRACIA LOCAL**

Áreas de descentralização:

- *Da administração central prevê-se descentralizar para as competências relativas à instituição e gestão de Espaços do Cidadão em articulação com a rede nacional de Lojas do Cidadão (Presidência do Conselho de Ministros).*
- *Além de competências próprias, as freguesias dispõem de competências delegadas pelos municípios nos domínios dos interesses próprios das populações que representam, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*
- *O XXI Governo Constitucional, usando o processo de Reorganização Administrativa de Lisboa como referência, pretende que as freguesias exerçam “poderes em domínios que hoje lhes são atribuídos por delegação municipal” reforçando as competências próprias das freguesias através da transferência das seguintes competências atualmente objeto de delegação:*
 - *Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;*
 - *Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*



- Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
 - Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - Utilização e ocupação da via pública;
 - Afixação de publicidade de natureza comercial;
 - Atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - Recintos improvisados;
 - Realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre;
 - Atividade de guarda-noturno;
 - Realização de acampamentos ocasionais;
 - Realização de fogueiras e queimadas.
- As transferências destas competências serão diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, sendo os critérios definidos por lei-quadro, tendo em conta a natureza urbana ou rural das freguesias e de acordo com níveis de capacidade técnica de resposta que exigem limiares de população.
 - Os recursos financeiros afetos a estas transferências provêm dos orçamentos municipais.
 - Alargamento da receita com impostos próprios, através da revisão do regime do IMI rústico e do alargamento da participação no IMI urbano e novo regime de transferência de recursos financeiros dos municípios para as freguesias, tendo em conta a experiência de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

Pedro Miguel de Sousa Barrocas Martinho Cegonho



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Voto de Saudação

40 Anos das Primeiras Eleições Autárquicas

Comemoramos os 40 anos da Constituição da República Portuguesa que consagrou o Poder Local Democrático e comemoramos os 40 anos das primeiras eleições democráticas para as autarquias locais, realizadas a 12 de dezembro de 1976

O Poder Local Democrático constitui uma das mais significativas transformações democráticas operadas com o 25 de Abril. Parte integrante do regime democrático e do seu sistema de poder, é amplamente participado, plural, colegial, democrático e dotado de autonomia administrativa e financeira.

Foi com o Poder Local Democrático, os seus eleitos, as populações e as suas organizações que foi possível avançar e desenvolver os municípios e as freguesias, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento local. Em muitos territórios estava tudo por fazer. Não havia infraestruturas básicas, serviços públicos, acessibilidades, equipamentos, espaços verdes. Processo aliás que se iniciou logo após o 25 de Abril, com a criação das comissões administrativas dos municípios e freguesias, num intenso e fecundo trabalho realizado com uma ampla participação popular.

O Poder Local Democrático afirmou-se, operando profundas transformações na dimensão económica, social e cultural, com a fundamental intervenção na melhoria das condições de vida das populações e superando enormes carências, incluindo na resolução de problemas que excedem em larga medida as suas competências.

Ao longo destes 40 anos o Poder Local não teve vida fácil, o questionamento e limitação à sua autonomia e a elementos essenciais que o caracterizam foi uma realidade, a regionalização está ainda por concretizar apesar de consagrado na Constituição, consecutivas alterações ao regime jurídico e financeiro das autarquias locais criaram dificuldades e ultimamente o contestado processo de extinção e fusão de freguesias amputou a sua dimensão.

As comemorações dos 40 anos das primeiras eleições autárquicas, devem ser um momento para afirmar a importância e o papel do Poder Local Democrático, e o que representa como espaço de afirmação e realização de direitos e aspirações populares.

Um momento de convergência e unidade dos democratas, em defesa do Poder Local Democrático e dos valores de Abril, consagrados na Constituição da República.

A Assembleia da República saúda a realização das primeiras eleições autárquicas, o Poder Local Democrático, os eleitos, as populações e suas organizações, responsáveis pelas transformações económicas, sociais e culturais ao longo destes 40 anos, e

entende que as autarquias devem ser dotadas, em respeito pela sua autonomia, dos meios para responder às necessidades e anseios das populações e do desenvolvimento local.

Assembleia da República, 15 de dezembro de 2016

Os Deputados,

PAULA SANTOS; JOÃO OLIVEIRA; ANTÓNIO FILIPE; BRUNO DIAS; CARLA CRUZ; PAULO SÁ; ANA VIRGÍNIA PEREIRA; JORGE MACHADO; MIGUEL TIAGO; JERÓNIMO DE SOUSA; FRANCISCO LOPES



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º

/XIII/2.ª

Proteção dos direitos individuais e comuns à água

Exposição de motivos

I

Sendo a água um bem essencial à vida, sem a qual nenhum ser vivo pode viver, a acessibilidade à água constitui um direito universal que tem de ser assegurado a todos os cidadãos. A universalidade do acesso à água só se garante em toda a sua plenitude contrariando a exploração privada do domínio público hídrico e dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento, de qualidade e acessíveis a toda a população.

É exatamente porque a água é um bem essencial à vida, que o grande capital há muito ambiciona torná-la numa mercadoria, num negócio, sujeita às ditas regras do mercado. Para o capital não há limites, e todos os bens essenciais à vida são passíveis de serem mercantilizados com um único objeto – acumulação de chorudos lucros. Para combater a pressão para a mercantilização da água garantindo o direito fundamental à água e ao saneamento e o direito à água na Natureza, é necessário garantir a propriedade pública da água combatendo a entrega da captação e distribuição de águas e saneamento de águas residuais a empresas privadas, valorizando o papel das autarquias, respeitar as competências municipais em particular no que se refere aos Serviços Urbanos da Água. A privatização destes sistemas não só transforma o direito universal à água em mercadoria, como retira às populações e ao poder local qualquer possibilidade de intervenção democrática na sua gestão.

A água pública foi uma conquista de Abril, garantida na Constituição de 1976 e na Lei de Delimitação de Sectores imediata.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Mas desde 1984, sucessivas alterações legislativas, feitas pelas maiorias parlamentares e às quais o PCP sempre se opôs firmemente, abriram caminho à privatização dos serviços de águas, sendo concretizada a primeira em 1994, em Mafra.

A Lei da Água de 2005, aprovada por PSD, PS e CDS contra o Projeto de Lei de Bases da Água proposto pelo PCP, veio instituir a quase completa mercantilização e a privatização mais ampla de todas as funções da água e do domínio público hídrico, e nomeadamente a privatização da água da natureza, dos aproveitamentos de fins múltiplos, dos leitos, das margens e das praias marítimas e fluviais, a transferência das funções de soberania do Estado, como licenciamento, para privados e a mercantilização de títulos de uso da água e de poluição.

Presentemente, além de muito numerosas privatizações de serviços públicos de abastecimento de água e saneamento, estão feitas concessões do domínio público hídrico a privados e várias importantíssimas concessões e delegações de poderes soberanos a Sociedades Anónimas de direito privado, ainda de capitais públicos, mas cuja privatização é crucial impedir.

É fundamental que o Estado assuma diretamente a responsabilidade inalienável na gestão da água, do domínio público hídrico e dos serviços de águas, garantindo a fruição dos direitos de todos os cidadãos, a adequada utilização da água no sistema produtivo e a qualidade das suas funções ecológicas e ambientais.

A nível mundial está a assistir-se a uma reversão dos processos de privatização, através da sua remunicipalização. Não faltam exemplos de remunicipalização em todo o mundo, como Paris (França), Buenos Aires (Argentina) ou Berlim (Alemanha). As remunicipalizações avançaram porque se verificou que a gestão privada dos serviços de água conduziu à degradação da qualidade do serviço público, à dificuldade em monitorizar os privados, à falta de transparência, à falta de investimento nas infraestruturas, ao aumento de custos operacionais e ao aumento das tarifas, à



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

destruição de postos de trabalho e à retirada de direitos aos trabalhadores e à degradação ambiental.

II

PSD e CDS foram ainda mais longe com a fusão dos sistemas multimunicipais em mega sistemas multimunicipais, com o argumento de maior eficiência, cuja concretização ocorreu em 2015, com a criação dos Sistemas Multimunicipais de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte, do Centro Litoral e de Lisboa e Vale do Tejo, mesmo contra a vontade dos municípios, dos trabalhadores e das populações. Contudo, o real objetivo foi sempre o de entregar a exploração e gestão destes sistemas multimunicipais aos grandes interesses privados, sem risco e com a perspetiva da obtenção do máximo lucro.

A fusão sistemas multimunicipais e neles integrando os sistemas em “baixa” para, ato contínuo, os concessionar ou subconcessionar aos grandes grupos económicos nacionais e internacionais que atuam neste setor, inseriu-se no objetivo do anterior Governo de privatização dos serviços de águas e resíduos. Embora fosse sempre negado, tal processo representou, na prática, o avanço da privatização dos serviços de águas e resíduos, colocando nas mãos dos privados mais um setor estratégico da economia nacional. Neste negócio – porque de um negócio efetivamente se trata –, os privados, obtêm elevadas taxas de rentabilidade garantidas por via do esforço do Estado e dos consumidores. Sem dúvida que este seria um excelente negócio para os grandes grupos privados que operam no setor, mas um negócio ruinoso para o Estado e para os portugueses.

O atual Governo assumiu no seu programa a reversão dos mega sistemas multimunicipais, de acordo com a vontade dos municípios. Contudo, definiu um caminho que fica aquém do necessário, ao instituir que os sistemas a destacar terão de ser multimunicipais, impedindo a possibilidade de parcerias público público e insiste na perspetiva de agregação das redes em baixa, com a introdução de mecanismos para



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

condicionar a livre opção dos municípios, nomeadamente através do acesso a fundos comunitários que de outra forma não teriam. A agregação das redes em baixa constitui um enorme risco, ao criar melhores condições para se avançar, num futuro próximo, para a verticalização e posterior privatização.

Contra a opinião das populações, dos trabalhadores e das suas organizações representativas e das autarquias, o anterior Governo PSD/CDS procedeu à privatização da Empresa Geral de Fomento, que detinha a maioria de participação dos sistemas multimunicipais na área dos resíduos sólidos urbanos.

PSD e CDS não olharam a meios para atingir os fins e prosseguiu as alterações unilaterais da lei, usurpou competências das autarquias, tudo com o objetivo de entregar o setor dos resíduos aos grupos privados. Alertámos para as consequências negativas da privatização. Passado apenas pouco mais de um ano da privatização, elas estão já à vista – desinvestimento, degradação da qualidade do serviço prestado, ataque aos direitos dos trabalhadores e, inclusivamente, regista-se a ocorrência de mais acidentes de trabalho com gravidade. Para além disto, assim que o grupo privado chegou à EGF, distribuiu logo os lucros gerados ainda enquanto estava sob gestão pública pelos acionistas. Fica bem claro quais os reais objetivos – acumulação de riqueza - e não a prestação de um serviço de qualidade.

III

Em 2013 deu entrada na Assembleia da República uma Iniciativa Legislativa de Cidadãos – *“Proteção dos Direitos Individuais e Comuns à Água, que estabelece o direito fundamental à água e ao saneamento e disposições de proteção desse direito, bem como do direito à água como ambiente e os direitos comuns e à propriedade pública da água como recurso e à sua gestão no interesse coletivo, hierarquizando as utilizações da água e impedindo a privatização e a mercantilização dos serviços de água, das infraestruturas públicas e do domínio público hídrico”*.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Esta Iniciativa legislativa de Cidadãos constituiu um elemento de enorme participação popular e de mobilização em defesa da gestão pública da água, tendo sido subscrita por mais de 43 mil cidadãos.

A Iniciativa legislativa de Cidadãos foi promovida pela Campanha “Água é de todos” cujas organizações promotoras são: Associação Água Pública, CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, CNA – Confederação Nacional de Agricultura, CPCCRD – Confederação portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto, CPPC – Conselho Português para a Paz e Cooperação, FENPROF – Federação Nacional dos Professores, FNSFP – Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, MUSP – Movimento dos Utentes de Serviços Públicos, STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e USL – União dos Sindicatos de Lisboa.

Foi discutida e votada em plenário em outubro de 2014 – PCP, PEV, PS e BE votaram a favor e PSD e CDS votaram contra.

O PCP entende que a água, o domínio público hídrico e os serviços de água devem ser política e democraticamente controlados, sujeitos ao interesse público e às necessidades do País.

Considerando que a água é um bem essencial que deve ser gerido unicamente por organismos públicos, na ótica de um serviço público e não na ótica de obtenção de lucro; rejeitando a visão mercantilista e economicista, da qual só resultará o agravamento dos preços dos serviços de águas e resíduos, assim como a deterioração da qualidade destes serviços; considerando que a água é um recurso fundamental para o desenvolvimento do País, e atendendo à atualidade e pertinência da Iniciativa Legislativa de Cidadãos pela “Proteção dos Direitos Individuais e Comuns à Água”, valorizando e reconhecendo a grande participação e mobilização das pessoas em defesa da gestão pública da água, o Grupo Parlamentar do PCP assume e rerepresenta a Iniciativa legislativa dos Cidadãos, trazendo novamente à Assembleia da República a proposta apresentada pela população.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nestes termos, ao abrigo da alínea b) do artigo 156.º da Constituição e da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, os Deputados da Grupo Parlamentar do PCP apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Direito à água

Todas as pessoas têm direito à água para beber, para confeção de alimentos e higiene pessoal e doméstica em quantidade, qualidade, continuidade e local adequados, bem como ao saneamento, recolha e descarga das águas residuais domésticas e à segurança sanitária, ninguém podendo ser privado da sua fruição, nomeadamente por razões económicas.

Artigo 2.º

Utilização e administração da água

- 1 – A utilização da água é hierarquizada pela necessidade humana, segurança, interesse comum, equidade de benefícios, adequação ecológica e preservação a longo prazo.

- 2 – A gestão e administração dos recursos hídricos, do domínio público hídrico e servidões associadas, bem como a emissão de títulos de utilização, licenças ou outras formas de autorização de uso privativo e as expropriações só podem ser exercidas por administração direta das Autarquias Locais ou do Estado Central.

- 3 – É proibida a mercantilização, comercialização, arrendamento, concessão exclusiva ou alienação de bens do domínio público hídrico ou servidões relacionadas, bem como a transação, negócio ou mercantilização de autorizações ou títulos de utilização ou de poluição da água.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Artigo 3.º

Delimitação de acesso a atividades económicas

Apenas entidades de direito público podem desenvolver as seguintes atividades económicas:

- a) Captação, tratamento e distribuição de água para consumo público bem como recolha, tratamento e rejeição de águas residuais ou águas pluviais urbanas, através de redes fixas.
- b) Exploração de empreendimentos de fins múltiplos, de infraestruturas hidráulicas públicas construídas com fundos públicos ou em terrenos expropriados por interesse público, empreendimentos relacionados com os recursos hídricos que tenham sido objeto de declaração de interesse público, ou que ocupem terrenos do domínio público hídrico ou com servidão administrativa.
- c) Atividades relacionadas com a água ou com o domínio público hídrico que possam assumir características de monopólio ou oligopólio, nacional, regional ou local.

Artigo 4.º

Disposições transitórias

1 – A presente lei tem efeitos imediatos para todos os novos atos jurídicos de concessão, renovação ou prorrogação.

2 – Está vedada qualquer alienação ou redução da participação pública nas concessionárias de capitais mistos, enquanto estas detiverem a concessão.

3 – As entidades de capitais públicos, qualquer que seja a sua natureza, que sejam titulares de concessões de atividades referidas no artigo anterior, são reestruturadas



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

para conformidade com a presente lei num prazo até um ano após a sua entrada em vigor.

4 – Os contratos de concessão bem como as parcerias público-privadas em vigor, não podem ser renovados ou prorrogados e devem ser revistos, no prazo de um ano, à luz do que na presente lei se dispõe.

5 – Caducam com efeito imediato e sem qualquer direito do concessionário, todas as cláusulas que violem o n.º 3 do artigo 2.º, bem como as passíveis de proteger monopólios de abastecimento de água ou de saneamento ou de privação de abastecimento a qualquer utente.

Artigo 5.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) O artigo 64.º, o n.º 4 do artigo 72.º e o n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;
- b) O artigo 19.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Assembleia da República, 16 de dezembro de 2016

Os Deputados,



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

**PAULA SANTOS; ANA VIRGÍNIA PEREIRA; BRUNO DIAS; JOÃO OLIVEIRA; JORGE
MACHADO; FRANCISCO LOPES; MIGUEL TIAGO; RITA RATO; ANTÓNIO FILIPE; DIANA
FERREIRA**